CONTRATO Nº 064/2024

CONCORRÊNCIA Nº 009/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO MURO ESCOLA MANOEL CAVALCANTE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, com sede na Rua Projetada, 153, Centro, Município de Jacobina do Piauí-PI, CEP: 64.755-000, e-mail: silvamsantos.ss@gmail.com, neste ato representada através do seu proprietário Sr. **Silvam da Costa Santos**, inscrito no CPF n° 035.969.853-07, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, CONTRATO para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO MURO ESCOLA MANOEL CAVALCANTE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO MURO ESCOLA MANOEL CAVALCANTE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 053/2024, homologado em 23/10/2024, e à proposta do licitante vencedor 15/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO MURO ESCOLA MANOEL CAVALCANTE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI",** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados até 31/12/2024 após o recebimento da ordem de serviço.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 286.607,38 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos).**

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias úteis do recebimento das notas fiscais pela contabilidade e encerrado todo o procedimento da despesa, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.

7.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo coma conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento geral do exercício de 2024, correndo a presente despesa sob as seguintes rubricas orçamentárias:

(inserir dotação orçamentária).

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 Como gestor do contrato será o Sr. Edmundo José do Nascimento;

12.3. Como fiscal de contrato será o Sr. Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 23 de outubro de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304

Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.10.23 16:42:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

S E S SERVICOS E PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA:28067275000161

Assinado de forma digital por S E S SERVICOS E PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA:28067275000161
Dados: 2024.10.23 16:53:48 -03'00'

AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ SOB O Nº 37.771.976/0001-78
SILVAM DA COSTA SANTOS
CPF N° 035.969.853-07
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2024
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO MURO ESCOLA MANOEL CAVALCANTE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, com sede na Rua Projetada, 153, Centro, Município de Jacobina do Piauí-PI, CEP: 64.755-000, e-mail: silvamsantos.ss@gmail.com, neste ato representada através do seu proprietário Sr. **Silvam da Costa Santos**, inscrito no CPF n° 035.969.853-07.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 286.607,38 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/10/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 0E3D4B80BC734

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2024
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO MURO ESCOLA MANOEL CAVALCANTE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, com sede na Rua Projetada, 153, Centro, Município de Jacobina do Piauí-PI, CEP: 64.755-000, e-mail: silvamsantos.ss@gmail.com, neste ato representada através do seu proprietário Sr. **Silvam da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 035.969.853-07.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 286.607,38 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/10/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: 7CB3FAD96C184

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

PORTARIA/ADM Nº 61/2024 Landri Sales-PI, 29 de Outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de 15 dias (quinze) dias ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
01	HERNANDES MACHADO DOS SANTOS	AGENTE COMUN. DE SAÚDE	000.174.363-54	2016/2021	18/10/2024 à 01/11/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Landri Sales, 29 de Outubro de 2024.

Aryade Borges Sá
Secretária Municipal de Administração

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: pm.ls@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: D1235048D3D74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 064/2024
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO MURO ESCOLA MANOEL CAVALCANTE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Fabio de Carvalho Macedo**, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, autoriza a empresa **AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, com sede na Rua Projetada, 153, Centro, Município de Jacobina do Piauí-PI, CEP: 64.755-000, e-mail: silvamsantos.ss@gmail.com, neste ato representada através do seu proprietário Sr. **Silvam da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 035.969.853-07, ***a dar início aos serviços*** de acordo com o edital e seus anexos, referente ao Contrato nº 064/2024, Concorrência nº 009/2024/PMBP, Processo Administrativo nº 063/2024. Obedecendo as exigências constantes no projeto básico anexado no processo administrativo. Valor dos serviços R$ 286.607,38 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Betânia do Piauí-PI, 24 de outubro de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.10.24 12:17:12 -03'00'

Fabio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: A2F7C0B770744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

O MUNICIPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, entidade de direito público interno, CNPJ 01.612.565/0001-92, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, com endereço a Praça Ivonete Guedes, 12 centro de Barra D'Alcântara – Piauí, representada pelo senhor Secretário **FRANCISCO EDUARDO DA SILVA SANTOS**, portador da RG/CPF nº 043.262.503-80- SSP/PI. **TORNA PÚBLICO** que o **POSTO RS LTDA,** inscrito no **CNPJ Nº 36.394.846/0002-81,** Requereu junto a SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE//PREFEITURA MUNICPAL DE BARRA D'ALCANTARA (PI), a REGULARIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OPERAÇÃO, de uma edificação comercial sediada na Rua Jose Valério, 1295 – Centro - Barra D'Alcântara (PI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Revitalização da Orla Marítima da Cidade de São José da Coroa Grande - PE.

EMPRESA VENCEDORA: J R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.496.009/0001-23. VALOR GLOBAL: R$ 1.807.427,59 (Um milhão, oitocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Em 24 de outubro de 2024.
JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Revitalização da Orla Marítima da Cidade de São José da Coroa Grande - PE.

EMPRESA VENCEDORA: J R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.496.009/0001-23. VALOR GLOBAL: R$ 1.807.427,59 (Um milhão, oitocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Em 24 de outubro de 2024.
JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2024 A Prefeitura Municipal De São José Da Coroa Grande, Estado De Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.111.631/0001-31, neste ato como CONTRATANTE, em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Revitalização da Orla Marítima da Cidade de São José da Coroa Grande - PE. Resolve publicar o EXTRATO DO CONTRATO nº 035/2024, com VIGÊNCIA até o término do exercício financeiro vigente. CONTRATADA: J R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.496.009/0001-23, com sede à Rua Júlio Belo, Nº 420 - Centro - CEP: 55.565-000 - São José da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.807.427,59 (Um milhão, oitocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). Assinatura: Jaziel Gonsalves Lages - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação dos Contratos N°286/2024 Processo Licitatório Nº 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, EM ROTAS RESCINDIDAS DE LICITAÇÃO ANTERIOR, POR UM PERÍODO DE 03 MESES, NO MUNICÍPIO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ sob o nº 37.347.337/0001-80. VALOR GLOBAL: R$ 109.077,76. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03 - Entidades Supervisionadas Funcional: 12.361.1204.2832.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 03 - Entidades Supervisionadas Funcional:12.361.1204.2830.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLARPNATE Orgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 03 - Entidades Supervisionadas Funcional: 12.361.1204.4007.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA Orgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 03 - Entidades Supervisionadas Funcional: 12.361.1201.2836.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% Orgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 03 - Entidades Supervisionadas Funcional: 12.361.1204.2825.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Orgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 03 - Entidades Supervisionadas Funcional: 12.361.1204.2426.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Orgão: 08 - Fundo Municipal de Educação Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 MESES. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21. MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023. CPL. Serviços. contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do município de Sertânia (PE).

Contrato Nº 023/2024.Contratado:CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES - LTDA - EPP - CNPJ Nº 29.058.282/0001-60. Valor Contratado: R$ 400.855,01. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 024/2024.Contratado: WELLINGTON ALVES GONDINHO - ME - CNPJ Nº 53.523.575/0001-55. Valor Contratado: R$ 45.664,60. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 025/2024. Contratado: MÁRCIA SOLANGE RAMOS ROLIM - ME - CNPJ Nº 53.995.815/0001-14. Valor Contratado: R$ 119.864,77. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 026/2024. Contratado: ALOÍSIO DA SILVA 89336399420 - ME - CNPJ Nº 35.281.290/0001-73. Valor Contratado: R$ 90.575,65. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 027/2024. Contratado: JOSÉ AILTON FREIRE DOS SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR - ME - CNPJ Nº 53.613.532/0001-60. Valor Contratado: R$ 255.764,31. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 028/2024. Contratado: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR - ME - CNPJ Nº 34.960.464/0001-61. Valor Contratado: R$ 149.424,68. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 029/2024. Contratado: ROMILSON MOREIRA RAFAEL - ME - CNPJ Nº53.710.230/0001-00. Valor Contratado: R$ 83.235,68. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 030/2024. Contratado: CLAUDENILSON ZUZA ELÓI - ME - CNPJ Nº53.715.236/0001-70. Valor Contratado: R$ 78.139,10. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 031/2024. Contratado: ROSEANE RODRIGUES BESERRA RAMOS TRANSPORTE LTDA - ME - CNPJ Nº 36.591.448/0001-74. Valor Contratado: R$ 162.174,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 032/2024. Contratado: JAILSON PEREIRA DA SILVA - ME - CNPJ Nº36.124.637/0001-37. Valor Contratado: R$ 151.933,15. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 033/2024. Contratado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE ALMEIDA - ME - CNPJ Nº53.967.047/0001-70. Valor Contratado: R$ 188.973,33. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 034/2024. Contratado: JOSÉ FABIANO TARCISIO - ME - CNPJ Nº48.370.156/0001-90. Valor Contratado: R$ 169.121,30. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 035/2024. Contratado: JOSÉ ALDRIN TARCISIO - ME - CNPJ Nº45.510.315/0001-17. Valor Contratado: R$ 169.121,30. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº 036/2024. Contratado: EDSON ALEXANDRE DA SILVA - ME - CNPJ Nº48.198.277/0001-05. Valor Contratado: R$ 177.029,98. Vigência: 12 (doze) meses. Data: Sertânia (PE), 29 de maio de 2024. Assinatura: Simoni Laet Cavalcanti/Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo Nº: 031/2023. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Solidão/PE.

O prefeito de Solidão - PE, resolve homologar o objeto mencionado da seguinte maneira: Empresa Contemax - Consultoria Técnica e Planejamento LTDA - ME, vencedora para o presente certame pelo valor global de R$ 126.666,66. Fica aberto o prazo para 05 dias úteis, para interposição de recursos. Encontra-se os autos deste processo disponíveis a qualquer interessado junto a Prefeitura de Solidão/PE, setor de licitações, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. Data: 24/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

PROCESSO Nº. 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - O Município de Vicência/PE torna público o extrato do Contrato nº 167/2024 oriundo do Processo nº. 075/2024 - Pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto é Aquisição de retroescavadeira nova, zero hora, ano de fabricação/modelo 2024 ou superior para atender a necessidade do município de Vicência/PE. Empresa Contratada: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 10.893.377/0001-70. Valor Total: R$ 392.000,00. (trezentos e noventa e dois mil reais). Contrato assinado em 17/10/2024. Vigência: 17/10/2024 a 31/12/2024. Vicência/PE, 17 de outubro de 2024. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

PROCESSO Nº. 076/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024 O Município de Vicência/PE torna público o extrato do Contrato nº 168/2024 oriundo do PROCESSO Nº. 076/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de recapeamento asfáltico da Travessa José Luiz Machado, Chã dos Mandados no município de Vicência/PE. Empresa Contratada: JEPAC ENGENHARIA, CNPJ nº. 05.623.631/0001-80. Valor Total: R$ 222.159,11 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos). Contrato assinado em 24/10/2024. Vigência: 24/10/2024 a 23/12/2024. Vicência/PE, 24 de outubro de 2024. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes. Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 060/2024, Concorrência Nº 007/2024/ Pmbp, Processo Administrativo N° 045/2024, Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Visando A Execução De Adequação De Estradas Vicinais No Município De Betânia Do Piauí- Pi". Das Partes: O Município De Betânia Do PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa Agroserviços E Consultoria LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, fonte de recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024, Valor Total: R$ 1.279.193,65 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 10 de outubro de 2024, Vigência Do Contrato: de 10/10/2024 até 31/12/2024, Fundamentação Legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

Contrato Nº 061/2024, Concorrência Nº 006/2024/ Pmbp, Processo Administrativo N° 044/2024, Objeto "contratação de empresa especializada visando a elaboração de projetos executivos de engenharia, para atender as necessidades do município de Betânia do Piauí- pi". Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa Inventhe Arquitetura E Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.307.943/0001-34, fonte de recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024, Valor Total: R$ 74.303,02 (setenta e quatro mil trezentos e três reais e dois centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 22 de outubro de 2024, Vigência Do Contrato: de 22/10/2024 até 31/12/2024, Fundamentação Legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

Contrato Nº 064/2024, Concorrência Nº 009/2024/Pmbp, Processo Administrativo N° 053/2024, Objeto: "contratação de empresa especializada para execução das obras de construção muro escola manoel cavalcante, na zona rural do município De Betânia Do Piauí- Pi". Das Partes: O Município De Betânia Do PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa Agroserviços E Consultoria LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, fonte de recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024, Valor Total: R$ 286.607,38 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 22 de outubro de 2024, Vigência Do Contrato: de 22/10/2024 até 31/12/2024, Fundamentação Legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

Contrato Nº 065/2024, Pregão Eletrônico Srp Nº 026/2024/ Pmbp, Processo Administrativo N° 052//2024, Objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual realização de eventos de pequeno porte, no Município De Betânia Do Piauí-Pi, de acordo com o termo de referência", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí/PI, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa Kathiursa Valeriana Albino Queiroz Paulino, CNPJ n.º 32.128.995/0001-67, fonte de recursos: recursos vinculados a Assistência Social, município de Betânia do Piauí para o exercício de 2024, Valor Total: R$ 45.835,15 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2024, vigência do contrato: 24/10/2024 a 31/12/2024, fundamentação legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023,